



Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

Rua da Gruta, s/n - Fone (0427) 44-1137 - Santa Maria do Oeste - Paraná

LEI Nº 42

- GED -
Gerenciamento Eletrônico de
Dados

SÚMULA: Altera o parágrafo primeiro do Artigo 1º da Lei nº 38/93, de 30.12.93, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

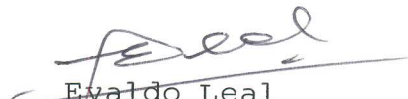
Art. 1º - O parágrafo primeiro do artigo 1º da Lei nº 38/93, de 30.12.93, passa a ter a seguinte redação:

§ 1º - Os valores do metro quadrado (m²) de edificações são os abaixo relacionados:

TIPO DE EDIFICAÇÃO	CR\$	Nº UFISMO
Casa	18.000,00	30.60
Loja	15.000,00	25.50
Construção Precária	8.000,00	13.60
Apartamento	19.000,00	32.30
Galpão	12.000,00	20.40
Telheiro	10.000,00	17.00
Fábrica	24.000,00	40.80
Especial	30.000,00	51.00

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor com data retroativa a 01.03.94, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, em 09 de março de 1994.


Eivaldo Leal
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Data Supra


Alceu da Silva

Diretor Administrativo